

Assunto: Atualização do Despacho nº 17/2020 de 21/12/2020: Situações de exceção de avaliação dos estudantes em casos de quarentena, Covid-19 e doentes de risco, e dos professores em situações semelhantes.

Despacho:

Situações de exceção de avaliação dos estudantes em casos de quarentena, Covid-19 e doentes de risco, e dos professores em situações semelhantes.

Elaborado por:

Diretora Interina do IPAM Lisboa - Professora Doutora Marta Bicho

Data: 28-05-2021

No âmbito do Despacho nº 17/2020 de 21 de dezembro de 2020 e na sequência de já não se encontrar em funcionamento o endereço eletrónico dos Serviços Académicos tendo sido substituído pelo Portal do Estudante (<https://portalestudante.ipam.pt>), e é atualizado todo o seu conteúdo passando a constar o seguinte texto:

Considerando:

- A possibilidade de existência de estudantes e professores com situações de quarentena causadas pelo Covid-19, diagnosticados com Covid-19 ou de estudantes com doenças de risco que impossibilitam a sua presença no Campus.

A Diretora Interina do IPAM Lisboa, após consulta do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico, vem por este meio determinar que:

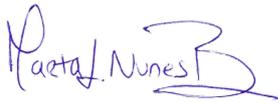
1. Na existência de estudantes em situações de quarentena, devidamente justificada, através da entrega de declaração médica ou, em alternativa, da autoridade sanitária competente no Portal do Estudante, coincidentes com as datas dos momentos de Avaliação Contínua ou Avaliação Periódica, seja possível a realização dos momentos de avaliação nas datas previstas e através das plataformas digitais disponibilizadas pela instituição, devendo o estudante garantir as condições tecnológicas para realização da mesma;
2. Na existência de estudantes com COVID-19, devidamente justificada, através da entrega de declaração médica ou, em alternativa, da autoridade sanitária competente no Portal do Estudante, coincidentes com as datas dos momentos de Avaliação Contínua ou Avaliação Periódica, caso não seja possível a realização da avaliação na data prevista, é possível a remarcação dos momentos de avaliação devendo ser realizados nas plataformas digitais disponibilizadas pela instituição, devendo o estudante garantir as condições tecnológicas para realização da mesma;
3. Na existência de estudantes com doenças de risco que lhe impossibilite a presença no Campus, devidamente justificadas, através da entrega de declaração médica no Portal do Estudante, seja possível a realização dos momentos de Avaliação Contínua ou Avaliação Periódica nas datas previstas e através das plataformas digitais disponibilizadas pela instituição, devendo o estudante garantir as condições tecnológicas para realização da mesma;
4. Na situação em que não seja possível a manutenção no regime de Avaliação Contínua ou no regime de Avaliação Periódica, os estudantes devem transitar para o regime de Avaliação Final que se integra na época de avaliação – Época Normal;

5. No caso dos estudantes referidos nos pontos 1 e 2 não terem possibilidade de serem avaliados no regime de Avaliação Contínua ou no regime de Avaliação Periódica ou no regime de Avaliação Final em Época Normal, os mesmos beneficiem da possibilidade de aceder à Avaliação Final - Época de Recurso, sem necessidade de inscrição, nem do pagamento de qualquer emolumento suplementar;
6. No caso de os estudantes referidos no ponto anterior não terem possibilidade de serem avaliados na Época de Recurso, os mesmos beneficiem da possibilidade de realizar uma Época Especial, em termos similares aos definidos para os demais estatutos especiais consagrados nos regulamentos de avaliação em vigor no IPAM Lisboa, sem necessidade de inscrição nem do pagamento de qualquer emolumento suplementar;
7. No caso dos estudantes referidos no ponto 3 que lhe impossibilite a presença no Campus, devidamente justificadas, através da entrega de declaração médica no Portal do Estudante, seja possível a realização dos momentos de Avaliação Final – Época Normal, de Recurso e Especial, através das plataformas digitais disponibilizadas pela instituição, devendo o estudante garantir as condições tecnológicas para realização da mesma;
8. Na existência de estudantes que se encontrem no estrangeiro por motivos de mobilidade internacional, seja possível a realização da Avaliação Final – Época Normal, Época de Recurso e Época Especial a distância, nas plataformas digitais disponibilizadas pela instituição, nas datas afixadas nos respetivos calendários, devendo o estudante garantir as condições tecnológicas para realização da mesma;
9. Na existência de estudantes com COVID-19, devidamente justificada, através da entrega de declaração médica ou, em alternativa, da autoridade sanitária competente no Portal do Estudante, que frequentam as unidades curriculares cuja assiduidade é obrigatória [Estágio (Marketing ou Consumo); Estágio; Projeto Final; Dissertação/Projeto Profissional/Estágio Profissional], terão as suas faltas justificadas;
10. Nas situações em que as provas de Avaliação Contínua, Periódica ou de Avaliação Final (época normal, de recurso e especial) possam ser realizadas a distância, os professores devem garantir que as provas decorram exatamente no mesmo dia e hora do regime presencial;
11. Na existência de professores em situações de quarentena, devidamente justificada, através do envio de declaração médica ou, em alternativa, da autoridade sanitária competente para o endereço eletrónico do Diretor de Curso correspondente e do Suporte Académico, seja possível a lecionação de aulas e manutenção dos momentos de avaliação nas plataformas digitais disponibilizadas pela instituição, devendo o professor garantir as condições tecnológicas para realização da mesma;

12. Na existência de professores com COVID-19, devidamente justificada, através do envio de declaração médica ou, em alternativa, da autoridade sanitária competente para o endereço eletrónico do Diretor de Curso correspondente e do Suporte Académico, que não consiga lecionar as aulas ou assegurar a realização dos momentos de avaliação (Avaliação Contínua, Avaliação Periódica, Avaliação Final – Época Normal, Época de Recurso e Época Especial), estas serão remarcadas ou substituídos os professores.

13. Qualquer outra situação referente à lecionação das aulas, Avaliação Contínua, Periódica ou Final – Época Normal, Época de Recurso e Época Especial não contemplada neste despacho, será alvo de análise individual pela Direção de Curso e Direção do IPAM Lisboa.

Lisboa, 28 de maio de 2021



Professora Doutora Marta Bicho

[Diretora Interina do IPAM Lisboa]